



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – 1ª Fase – Grupo Único – Série Ouro**  
Jogo SOM007: **MARRECO FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL**

Data/local: **06/03/2024 – Francisco Beltrão/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

**MARRECO FUTSAL**, enquanto Entidade de Prática Desportiva, mandante, deixou de dar cumprimento, como lhe era devido, a regulamento geral de competições, uma vez que apresentou placar eletrônico (cronômetro) com falha de funcionamento, em dissonância com o art. 38, em especial o parágrafo décimo segundo, do Regulamento Geral de Competições<sup>1</sup>; se não, conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS,  
QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI  
ENTREGUE DIA 10.03.2024 HORA 20.29

ASS.: Ana Theresza G. Maes  
SECRETÁRIA (O)

<sup>1</sup>FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. **Boletim Oficial n. 013/2023** –



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*Árbitro do certame: “Relato que o cronômetro do placar eletrônico apresentou problemas na utilização. De acordo com a cronometrista da partida, durante teste pré-jogo do equipamento, ainda que sem comando da tecla parar, a contagem dos segundos paralisava por cerca de 3 a 5 segundos, voltando automaticamente a funcionar descontando o período de “parada”, fato que se repetia várias vezes durante o transcurso do tempo. Relato também que os responsáveis das equipes foram comunicados do fato pela cronometrista, quais constataram a ocorrência ora relatada.”.*

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva mandante denunciada está **incurso no art. 191, III<sup>2</sup>**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente as pretensões punitivas para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

---

#### **Regulamento Geral de Competições 2024.**

**Art. 38** – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição

<sup>2</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de março de 2024

**GUILHERME MUNHOZ BÜRCEL RAMIDOFF**

Procurador de Justiça Desportiva